Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.205 De 24 de Agosto de 1987.

Altera Vencimentos ou Salários na área de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ RJ.

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Vencimentos ou Salários dos Médicos,Psicólogos,Fonaudiólogos,Dentistas, Auxiliares de Serviços Médicos e Assistentes Sociais do Município obedecerão ao Anexo I a esta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Reajustar os Vencimentos e Salários referidos no Anexo I, toda vez que o Salário Mínimo sofrer alteração, não podendo o Reajustamento ora autorizado,se conferido, ultrapassar a proporção do Reajuste do Salário Mínimo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários ao atendimento das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à partir de primeiro de junho de 1987.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 24 de agosto de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUAÍ GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO OTONI ROCHA ITAGUAÍ-RJ

OTONI ROCHA
Prefeito.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236